

Ibirité, 13 de fevereiro de 2025.

Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI UEMG/Unidade Ibirité)
CONVOCAÇÃO E CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG/Unidade Ibirité) torna público, por meio deste instrumento de divulgação, o Cronograma dos procedimentos de heteroidentificação no âmbito do Edital PROFEI N° 02/2024 e o procedimento de heteroidentificação e convoca os candidatos abaixo para a realização do procedimento de heteroidentificação.

CRONOGRAMA E CONVOCAÇÃO

ETAPA	DIA/ HORÁRIO	LOCAL	N° INSCRIÇÃO
Realização do procedimento de heteroidentificação	18/02/2025 10:00h	Av. São Paulo Rod MG 040 URB), 3996 - Vila Rosário, Ibirité - MG, 32412-190 Sala: 52	8221
			1141
			14501
			4780
			8149
5716			
Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	19/02/2025	Publicação na página do programa: https://mestrados.uemg.br/profei	
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da heteroidentificação	20/02/2025 e até as 23:59min do dia 21/02/2025	Recursos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico profei.ibirite@uemg.br	
Publicação do deferimento ou indeferimento dos recursos e resultado final do procedimento de heteroidentificação	24/02/2025	Publicação na página do programa: https://mestrados.uemg.br/profei	

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. O candidato autodeclarado preto ou pardo deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica para a qual se inscreveu, com a finalidade de realizar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG n° 475, de 01 de dezembro de 2020.

2. Ao se autodeclarar negro (preto ou pardo), o candidato deve estar ciente de que sua autodeclaração é de sua inteira responsabilidade e terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e confirmada, posteriormente, perante à respectiva Comissão de Heteroidentificação da UEMG.

3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica instituída em cada Unidade Acadêmica, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020.

3.1 No procedimento de heteroidentificação, a Comissão da Unidade Acadêmica considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção, assim como qualquer documentação emitida por terceiros, por outros órgãos públicos, ou a aprovação em outros procedimentos de heteroidentificação.

4. Os candidatos autodeclarados negros convocados para a entrevista serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, em data, local e horário previamente divulgados na página eletrônica do Programa <<https://mestrados.uemg.br/profei>> e da UEMG <www.uemg.br> pela Comissão de Seleção, observando o cronograma do processo seletivo.

4.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado, obrigatoriamente, com a presença do candidato, que deverá comparecer pessoalmente na data designada para a confirmação da condição étnico-racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital, observando-se o protocolo recomendado pelas organizações de saúde para encontros presenciais, quando for o caso.

4.2 O candidato deverá apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica em sala reservada para este fim, munidos do Termo de Autodeclaração impresso, que deverá ser lido pelo candidato, perante a Comissão.

5. O procedimento presencial de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.1 A gravação ficará armazenada na respectiva Unidade Acadêmica de lotação da Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6. O Resultado Provisório do procedimento de heteroidentificação, no qual constarão os dados de identificação do candidato, por meio do número de inscrição, será publicado na página eletrônica do Programa <<https://mestrados.uemg.br/profei>> e da UEMG <www.uemg.br>.

6.1. Será considerado APTO o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica e as não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação descritos no subitem 3.1.

6.2. O candidato considerado INAPTO no procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso contra o Resultado Provisório, dentro de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação, com argumentação contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica.

7. Será considerado INAPTO o candidato autodeclarado negro (preto, pardo) que:

7.1 Não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica em data, horário e local para o qual for convocado.

7.2 Não apresentar a documentação exigida neste Edital.

7.3 Se recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica.

7.4 Se recusar à realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação.

7.5 Não tiver confirmada a condição de pessoa negra (preta ou parda) no procedimento de heteroidentificação.

8. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado extraordinariamente, depois de já realizada a matrícula, ou a qualquer tempo, por provocação, por denúncia de possível fraude ou por iniciativa da própria Administração.

8.1. Nas convocações extraordinárias, o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica em data, horário e local previamente

determinados poderá ter cancelada sua matrícula.

9. Em todos os casos e, a qualquer tempo, havendo a constatação de fraude ou má-fé por parte do candidato, será ele eliminado do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga e cancelamento da matrícula, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Ibirité, 13 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dr.^a Shirley de Lima Ferreira Arantes

Coordenadora do Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI – UEMG/Unidade Ibirité)



Documento assinado eletronicamente por **Shirley De Lima Ferreira Arantes, Professora de Educação Superior**, em 13/02/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107511360** e o código CRC **A243F851**.